



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



PUBLICADO EM: 11 / 06 / 2021
LOCAL: OCE - UR
EDIÇÃO Nº 114
PÁGINA: 01 de 02

DECRETO Nº 040/2021, URUOCA/CE, 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a proibição de comercialização e queima de fogos de artifícios durante o período das festividades juninas no ano de 2021, como medida de enfrentamento a Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO que o Governo Municipal de Uruoca normatizou por meio do Decreto Municipal nº. 009/2020, de 18 de março de 2020, o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Uruoca, estabelecendo medidas para o enfrentamento do Covid-19;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública estabelecido no Decreto Municipal nº. 017/2021, de 09 de março de 2021, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará por meio do Decreto Legislativo nº. 564 de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de reverter esse quadro e inibir o aumento de doenças respiratórias, desacelerando o ritmo de crescimento de procura por atendimentos a saúde e, com isso, evitando a sobrecarga de demandas por leitos, inclusive de UTI, na rede de saúde, como forma de garantir condições adequadas de atendimento a todos que possam precisar de cuidados médicos em razão dos efeitos da pandemia da covid-19;



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



CONSIDERANDO a recomendação, pelo Estado do Ceará, de adoção do isolamento social rígido aos demais municípios do Estado onde os níveis de alerta da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de inibir os problemas respiratórios decorrentes da inalação de fumaça e gases tóxicos liberados por fogueiras juninas e da queima de fogos de artifício, o que pode ser um agravante no período de enfrentamento a Covid-19.

CONSIDERANDO o poder-dever de complementar as normas já editadas pelo Poder Público Municipal, tendo por objeto acrescer boas práticas ao funcionamento dos serviços, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência e ou calamidade pública, bem como os efeitos da pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO a necessidade de conter aglomerações devido à proximidade dos festejos juninos,

DECRETA

Art. 1º Em decorrência dos efeitos da pandemia da Covid-19 e visando a diminuição das ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados, fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos, incluindo fogueiras, bem como o uso fogos de artifício no âmbito do Município de Uruoca-CE.

Art. 2º Fica proibida a comercialização de fogos de artifícios em todo território municipal, a partir da publicação do presente Decreto e enquanto



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
ASSESSORIA ESPECIAL DO
PREFEITO



perdurar a situação de emergência em saúde e calamidade pública.

Art. 3º O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto sujeitará o infrator a responsabilização civil, administrativa e penal, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública, tipificados no Código Penal, sujeitando-se, ainda as mesmas penalidades do Decreto Municipal nº. 039/2021.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo das autoridades policiais, bem como pelo órgão de vigilância sanitária do Município de Uruoca em conjunto com a Comissão de Enfrentamento à Covid-19, nos termos do Decreto Municipal nº. 039/2021.

Art. 5º Fica, desde já, solicitado, com fundamentação no disposto no inciso XIII do Art. 9º da Lei Orgânica Municipal, o auxílio das forças policiais para o cumprimento das determinações dispostas nesse Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 11 de junho de 2021; Edifício Chico Eudes, 64 Anos de Emancipação Política.

Jan Kennedy Paiva Aquino
JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
Prefeito Municipal